



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 205/2023, que Regulamenta a Lei de Licitações e o Sistema de Registro de Preço em âmbito Municipal, com as suas alterações, e, as condições e exigências estabelecidas neste edital.

2. FINALIDADE/ OBJETO

2.1. Contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando à **aquisição de computadores, impressoras, equipamentos eletrônicos e de precisão, smartphones, cartuchos e suprimentos de informática para atender às Secretarias.**

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de computadores, impressoras, equipamentos eletrônicos e de precisão, smartphones, cartuchos e suprimentos de informática para atender às Secretarias, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital.

4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

4.1 Todas as Secretarias.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2025

7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº. 054/2025

8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

Tipo de Licitação: Menor Preço

Julgamento: Menor Preço POR LOTE.

9. DA SESSÃO

9.1 - Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.bnc.org.br>.

Início de Acolhimento de propostas: 06/05/2025 a partir das 08h00min

Recebimento das propostas: 15/05/2025 até às 08h00min

Abertura das propostas: 15/05/2025 a partir das 09h00min



Início da sessão de disputa de preços: 15/05/2025 às 09h20min

O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Local.

10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. O valor estimado para a cobertura da licitação é de R\$ 1.357.576,10 (Um milhão trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria do Município para o exercício de 2025 e serão indicadas no momento da celebração do contrato, tendo em vista se tratar de Registro de Preços.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

12.1 – O fornecimento será conforme necessidade e solicitação das Secretarias, podendo ocorrer quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da demanda e das condições de armazenamento por parte da contratante.

13. PRAZO DE FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Prazo para início do Fornecimento: Será conforme o Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da autorização, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

13.2 Forma de Pagamento: O pagamento pelo fornecimento será através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias após confirmação da entrega dos produtos por parte dos órgãos participantes e emissão da nota fiscal e certidões negativas.

14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 - As entregas deverão ser nos locais indicados nos Pedidos, assinados pelos responsáveis pelos setores ou pelo Setor de Compras.

14.2 - É expressamente vedado o transporte dos alimentos objeto desta licitação com outras substâncias que possam causar sua contaminação.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme o Artigo 87 da Lei Federal 14.133/21.

15.2. - Vigência do contrato: O contrato terá vigência conforme o prazo da ata de registro de preços e conforme indicado no contrato.

16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

16.1. Pregoeiro: Renan Pires Silva, designado através d Decreto Municipal nº 026/2025 de 07 de janeiro de 2025. Endereço da Prefeitura Municipal: Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000.

Horário de funcionamento:

Das 08:00h as 12:00



Das 14:00h as 17:00h

Telefone: (77) 3413-2199

E-mail: licitacaoibicoara2124@gmail.com

Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, diretamente na plataforma BNC.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

17.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Sistema de Cadastro de Fornecedores, no sítio www.bnccompras.com, por meio do usuário e senha, e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

17.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

17.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

17.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.1.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

17.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

17.2.1. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

17.2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

17.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

17.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

17.2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

17.2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

18.1. - A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:

18.1.1 - Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Social; Qualificação Econômico-Financeira; Qualificação



Técnica.

18.1.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

18.1.1.2. O envio da proposta inicial e a final, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio do login e senha na Plataforma eletrônica.

18.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

18.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

18.4. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro.

18.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

18.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lances, negociação e julgamento da proposta.

18.7. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados juntamente com a proposta de preços.

18.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.10 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à **habilitação jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

18.10.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

18.10.1.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.10.1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

18.10.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

18.10.1.4. - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

18.10.1.5. - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual

18.10.2. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.10.3. 18.10.3 - Certidão Simplificada ou Termo e/ou Declaração de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

18.10.4 - Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

18.10.5 – Cópia do alvará de localização e funcionamento.

18.11 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL



A documentação relativa à **habilitação fiscal e social da empresa** consistir-se-á em:

- 18.11.1- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 18.11.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 18.11.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 18.11.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 18.11.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- 18.11.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

18.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira**, consistir-se-á em:

- 18.12.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 18.12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, que demonstrem a boa situação financeira da empresa na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O índice aqui admitido será o IGPM - Índice Geral de Preços Médios, publicados pela Fundação Getúlio Vargas. (não será obrigada a apresentação para as empresas que comprovarem o enquadramento como Microempreendedor, Microempresa ou empresa de Pequeno Porte).

18.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.13.1. Comprovação através da apresentação de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento dos produtos objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.
- 18.13.1.1- Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 18.13.1.2- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

18.14 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 18.14.2. Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexos deste edital.
- 18.16.1 Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, que engloba: Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e Declaração de que não emprega menor, conforme o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);
- 18.16.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente);
- 18.16.3. Apresentar o ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO, devidamente assinado e datado;
- 18.16.4. Apresentar o ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA, devidamente assinada e datada.



18.15 – DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

18.15.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

18.15.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.15.2- A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, podendo a administração aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.15.3 - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

18.15.4- Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

18.15.5- Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

18.15.5.1- O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

18.15.5.2 - Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.15.6.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.15.6- No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.15.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.15.7- Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

19 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

19.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo site (<http://www.bnccompras.com>) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

19.1 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

19.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

19.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.4 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 978.2329.



20 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

20.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

21.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.bnccompras.com, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

21.1- A proposta ofertada deverá conter especificações e características Detalhadas do objeto cotado, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

21.2- A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

21.3- Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

21.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

21.6- Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

21.7- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

21.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

21.8.1- A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 02 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 02 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 02 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

21.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

21.10- A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

21.11- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

21.12 - Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

21.13- No caso de desconexão do pregoeiro com o site da BNC no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.14- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e,



divulgando data e hora da reabertura da sessão.

21.15- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.bnccompras.com.

21.16- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

22 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO.

22.2- A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI).

22.3- O pregoeiro recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

22.4- É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

22.5- Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

22.6- A Proposta de Preços **realinhada** da empresa vencedora deverá ser anexada no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação do pregoeiro, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

22.7- A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

22.8- A proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

22.9- Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

22.10- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

22.11- É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

22.12- Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.

22.13- Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

22.14- As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

22.15- Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24 h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

22.15.1 - A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



22.16- Serão rejeitadas as propostas que:

22.16.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

22.16.2- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

22.17- Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

22.18 - Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de Administração e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

22.19- O Pregoeiro poderá caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

23 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

23.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

23.2- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

23.3. - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

23.4- Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

23.5- Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 18 deste Edital.

23.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

23.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

23.8- Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site www.bnccompras.com.

24 - DA HABILITAÇÃO

24.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas deverão ser encaminhados via sistema eletrônico, mediante convocação do pregoeiro, no prazo de 02 (duas) horas.

24.2- Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente.

24.3- Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

24.4- Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 18.1, deste Edital.

24.5- Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 18.11, deste Edital.

24.6- Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 18.13, deste Edital.

24.7- Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o item 18.12, deste Edital.



24.8- Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações exigidas deverão atender o que estabelece o item 18.14, deste Edital.

24.9 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

24.10- Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

24.11 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

24.12 - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que acompanhado do relatório de verificação da autenticidade da assinatura. Podendo o pregoeiro realizar a consulta de autenticidade da assinatura digital.

25 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

25.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

25.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, na Plataforma BNC.

25.3- Os Recursos ou Impugnações poderão ser enviados via plataforma BNC.

25.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25.5- Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 30 (trinta) minutos a partir da declaração do vencedor, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

25.6- Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

25.7 - A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para decidir o recurso.

25.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.

25.9 - O recurso contra decisões do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme Art. 168 da Lei Federal 14.133/21.

25.10- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.11- A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

25.12- Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.13- Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Ibicoara, situado na Sede da Prefeitura Municipal, endereço já indicado neste edital.

26 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1 - Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

26.2 - Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

26.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de



habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

26.4. Homologado o resultado da licitação, a Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

27 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1 - O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

27.2 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

28 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

28.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento do fornecimento dos produtos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

28.2 - Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos licitados.

28.3 - A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

28.4 - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

28.5 - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ibicoara/Bahia e será descredenciada no Cadastro, pelo prazo de até 4 (quatro) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

29.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;



- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

29.3 - A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

29.4 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

29.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

29.6 - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

29.7 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

29.8 - As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Ibicoara/BA.

30 - RESCISÃO

30.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE IBICOARA, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 137, 138, 139 e seus § §, da Lei no 14.133/21.

30.2 - A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

- a) Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais ;
- d) Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE IBICOARA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- e) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- f) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

31 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

31.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 165, da Lei 14.133/21, no seu todo ou em parte.

31.2 - A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

32 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. O prazo para início do fornecimento dos produtos licitados será de 15 (quinze) dias corridos, a partir da solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Serviços aos respectivos fornecedores, vencedores de cada item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

33 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

33.1 - A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.



33.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.

33.3 - A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

33.4 - É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.

33.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125 da Lei nº 14.133/21.

33.6 - Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

33.7 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

33.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

33.9 - A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador.

33.10 - Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 136 da Lei 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

34 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1 - A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

34.2 - O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

34.3 - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

34.4 - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

34.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

34.6 - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).



34.7- A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

34.8- Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

34.9- A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

34.10- É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

34.11- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

35 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

35.1 - Os produtos deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

35.2- É de responsabilidade de a CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

35.3- A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

35.4- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

35.6 - Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Ibicoara, para aquisição no período de 01 (um) ano.

36 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1 - A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

36.2 – Compete ao Departamento de Compras e Licitação, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, em especial:

- a) Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
- b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- c) Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- d) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- e) Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- f) Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para



atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata

- h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

37 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.2 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

38.4 - A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

38.5 - À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

38.6 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

38.7 - A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

38.7.1 - Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 34.2.

38.8 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

38.9 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

38.10 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

38.11 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 14.133/21 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, e o Decreto Municipal n.º 205/2023.

38.12 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

38.13 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas e m cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

38.14 - O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

38.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas.

ÍNDICE DE ANEXOS

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:



ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Dos Itens / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Termo de Compromisso
ANEXO IX	Declaração de Obediência
ANEXO X	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO XI	Minuta de Contrato de Fornecimento

I

b

icoara - BA, 30 de abril de 2025.

Renan Pires Silva
Pregoeiro



**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA
PARA HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 014/2025
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica)_____, CNPJ nº._____, sediada
(endereço completo)_____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do
representante legal)_____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao
Pregão Eletrônico SRP nº. 014/2025;

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não
estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Ibicoara,
Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 14º da Lei nº 14.133/21;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório,
atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao
cumprimento do objeto da licitação;

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado
com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.

LOCAL, DIA de MÊS de XXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM
TIMBRE DA PREF. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 014/2025
--	----------------------------

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

LOCAL, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREF. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 014/2025
--	----------------------------

ORGÃO/SETOR LICITANTE: Diversas Secretarias.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Elaboração de registro de preços para contratação de empresa (s) para futura aquisição de computadores, impressoras, equipamentos eletrônicos e de precisão, smartphones, cartuchos e suprimentos de informática para atender às Secretarias.

JUSTIFICATIVA: Considerando as demandas operacionais e administrativas das diversas Secretarias desta Administração Pública, torna-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para a futura aquisição de computadores, impressoras, equipamentos eletrônicos e de precisão, smartphones, cartuchos e suprimentos de informática.

A aquisição desses bens visa garantir a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos, assegurando o pleno funcionamento dos setores administrativos, técnicos e operacionais. Muitos dos equipamentos atualmente em uso encontram-se obsoletos ou com desempenho insuficiente para atender às necessidades atuais, o que compromete a agilidade, a produtividade e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

Além disso, o fornecimento regular de suprimentos, como cartuchos e outros insumos de informática, é essencial para evitar a interrupção de atividades rotineiras, como a emissão de documentos, atendimento ao público, registros administrativos, processamento de dados e demais procedimentos essenciais à gestão pública.

Salientando ainda que o Lote 01 é destinado à implantação das Escolas de Tempo integral no Município, e por isso se justifica a quantidade de itens para a futura Sala de Informática.

CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da TAF – Termo de Autorização de Fornecimento.

A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à devolução e posterior substituição desde que comprovado:

- a) A pré-existência de defeitos;
 - b) Má-fé do fornecedor;
 - c) Condições inadequadas de transporte
 - d) Alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;
- Caso o objeto licitado, não atenda às especificações exigidas ou apresente início de decomposição etc., não será aceita, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

DAS MARCAS

No caso de alguns itens que constam referência de marca, deve-se considerar apenas uma referência, não sendo uma obrigação, podendo a participante cotar itens equivalentes ou superiores aos exigidos, de forma a garantir a eficiência na contratação e nas aquisições.

Em licitações que envolvem equipamentos de informática, é possível que o edital inclua marcas de referência para auxiliar na especificação dos produtos.

A justificativa para inclusão da marcas de referência no Edital se justifica ainda pela necessidade de garantir a compatibilidade, qualidade e desempenho dos equipamentos e ainda a necessidade de padronização, considerando a estrutura já existente nas diversas Secretarias.



DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncia à parcela ou à totalidade de remuneração.

O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da secretaria requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar o documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do prazo final.

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência prevista conforme o prazo da ata de registro de preços.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal e certidões negativas, e somente após assinatura do contrato.

FORMA DE FORNECIMENTO: o fornecimento dos produtos serão conforme requisitados pelas Secretarias e será conforme o pedido e de acordo com os respectivos itens de cada item licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado, inclusive gastos com transportes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São de responsabilidade da Contratada para fornecimento dos produtos: Despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento do fornecimento dos itens.

Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço. Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Ibicoara, por intermédio da Secretaria Requisitante ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, conforme Lei 14.133/21, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles.

Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/21, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.

Substituir os produtos por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção do fornecimento, obedecida às disposições da legislação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Disponibilizar o local para a armazenagem dos produtos.

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.



Realizar o devido pagamento, pelo fornecimento dos produtos, no prazo e valor pactuados;
Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;
Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

DA CONTRATAÇÃO:

O fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM de fornecimento de produtos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

Refazer o serviço prestado, mesmo que aceito, desde que comprovada a existência de vícios, má-fé, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade do resultado;

DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços. A CONTRATANTE deverá também:

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os produtos serão entregues.

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto.

Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a execução do objeto.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis. Outros que se fizerem necessários durante o decurso do contrato.

DAS SANÇÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ibicoara/BA e será descredenciada no Cadastro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções: advertência por escrito;

multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133/21, na hipótese de



recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalva das aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA

o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

21.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no Cadastro, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Ibicoara/BA.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

Os materiais foram agrupados em lotes, levando-se em conta a sua natureza, além de contribuir com a redução de custo administrativo de gerenciamento de todo processo durante a execução contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 14.133/2021. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação com fundamento na hipótese do Art. 28, inciso I.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

Renan Pires Silva
Pregoeiro



ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 014/2025
--	----------------------------

Observações / Instruções para participação

A quantidade especificada para a aquisição dos itens é resultante de um levantamento elaborado pelas Secretarias, considerando-se as quantidades de famílias cadastradas nos programas sociais do Município.

Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.

O fornecimento dos produtos será realizado no endereço informado no Pedido, ou em outro local diverso solicitado pela Unidade Requisitante.

As marcas deverão constar na proposta de preços.

Responsável/Possível Fiscal do Contrato: A responsabilidade para análise dos produtos licitados e as dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas a Secretaria Municipal Requisitante, cujo telefone para contato é (77) 3413-2199, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do Termo de Referência e da Minuta de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.

O custo estimado para essa aquisição está descrito no Termo de Referência e Dos Itens/Especificação e Quantitativos deste Certame.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios;



**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA
ECONÔMICA PADRÃO**

Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico SRP

Número:
014/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ N°:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Pagamento (conforme. Edital)

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Rep. da Empresa:

RG n°: CPF n°.

PLANILHA COM INFORMAÇÕES, CONFORME ABAIXO.

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do Pregão Eletrônico SRP n°. 014/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE 01 - ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL						
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO: COMPUTADOR C/ PROCESSADOR CORE I3-14100, PLACA MÃE CHIPSET H610 OU SUPERIOR, MEMORIA RAM 8GB DDR4 3200MHZ OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD 256GB M.2 NVME, TECLADO USB PADRÃO ABNT2 CABO 1.8M, MOUSE USB ÓPTICO 1000DPI CABO 1.8M, CAIXAS DE SOM USB/P2 6W (2X3W), FONTE ATX 400W (POTENCIA REAL) CERTIFICAÇÃO PFC E 80 PLUS BIVOLT AUTOMÁTICO GABINETE MICRO ATX COM AUDIO USB 2.0 E 3.0 FRONTAL, CABO DE FORÇA 2P+T 1.2 METRO, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL.	KIT	48			R\$ -
2	MONITOR: MONITOR LED 19" FULL HD WIDESCREEEN, 75HZ, 2MS, CONEXÃO HDMI, AJUSTE ERGONÔMICO, FURAÇÃO VESA, CABO DE FORÇA E HDMI INCLUSOS, BIVOLT, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	48			R\$ -
3	ESTABILIZADOR: ESTABILIZADOR ELETRONICO 300VA, ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 120V, MÍNIMO 4 TOMADAS, FILTRO DE LINHA, PROTEÇÃO CONTRA SURTO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, PADRÃO ISO 9001, ABNT NBR 1473, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	48			R\$ -
4	NOTEBOOK: NOTEBOOK C/PROCESSADOR INTEL CORE I3-1315U OU SUPERIOR, MEMORIA RAM 8GB LPDDR4X OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD 256GB M.2 NVME, TELA LED 15.6" FULL HD ANTI REFLEXO, TECLADO ALFANUMÉRICO RESISTENTE A ÁGUA, TOUCHPAD MULTIGESTOS, USB 3.2, HDMI, WEBCAM HD C/MICROFONE, WIFI 6 AC, LAN GIGABIT, BLUETOOTH 5.3, AUDIO P3, BATERIA 54WH, FONTE BIVOLT, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL.	UND	3			R\$ -



5	DATASHOW: PROJETOR MULTIMÍDIA 3400 LUMENS TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS, MODO DE PROJEÇÃO FRONTAL / TRASEIRO / TETO, RAZÃO DE ASPECTO 4:3, RESOLUÇÃO NATIVA 1024 X 768 (XGA), TIPO DE LÂMPADA 210W UHE DURAÇÃO DA LÂMPADA MODO ECO ATÉ 12.000 HORAS, MODO NORMAL ATÉ 6.000 HORAS, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,76 A 10,34 M), CORREÇÃO DE KEYSTONE AUTOMÁTICO, CONTRASTE 15000:1, REPRODUÇÃO DE COR ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. MOD. REF. EPSON POWERLITE E20.	UND	3			R\$ -
TOTAL LOTE 01						R\$ -

LOTE 02 - PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA						
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR/CONVERSOR HDMI (ENTRADA) PARA VGA (SAÍDA) COM AUDIO P2 CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	20			R\$ -
2	BATERIA ESTACIONÁRIA PARA NOBREAK, 12 VOLTS, 7 AMPERES HORA, SELADA, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	20			R\$ -
3	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR, ENTRADA P2, SAÍDA RCA STEREO, 1.5 METRO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	20			R\$ -
4	CABO DE FORÇA PARA PC 2P+T, PINO RETO, 1.5 METRO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	20			R\$ -
5	CABO DE REDE 4 PARES, 8 VIAS, MEDIÇÃO METRO A METRO, CERTIFICAÇÃO CAT5-E, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	METRO	3050			R\$ -
6	CABO HDMI VERSÃO 2.0, 2 METROS, CONECTORES BANHADOS A OURO, FILTRO DUPLO, RESOLUÇÃO 4K, SUPORTE A EQUIPAMENTOS 3D, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	20			R\$ -
7	CABO HDMI VERSÃO 2.0, 5 METROS, CONECTORES BANHADOS A OURO, FILTRO DUPLO, RESOLUÇÃO 4K, SUPORTE A EQUIPAMENTOS 3D, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	20			R\$ -
8	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA, AM/BM, 1.5 METRO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	20			R\$ -
9	CABO USB 2.0 LINK/EXTENSOR, 2 METROS, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	10			R\$ -
10	CABO VGA, 1.5 METRO, CONECTORES BANHADOS A OURO, FILTRO DUPLO, RESOLUÇÃO VGA/SVGA/XGA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	20			R\$ -
11	CAIXA DE SOM PARA PC, POTENCIA 10W REAIS, ALIMENTAÇÃO USB, CONEXÃO DE AUDIO P2, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	50			R\$ -
12	CONECTOR DE REDE RJ45, CERTIFICAÇÃO CAT5-E, CONTATOS BANHADOS A OURO, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UND	1000			R\$ -
13	ESTABILIZADOR ELETRONICO 300VA, ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 120V, MÍNIMO 4 TOMADAS, FILTRO DE LINHA, PROTEÇÃO CONTRA SURTO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, PADRÃO ISO 9001, ABNT NBR 1473, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	30			R\$ -



14	ESTABILIZADOR ELETRONICO 1000VA, ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 120V, MÍNIMO 6 TOMADAS, FILTRO DE LINHA, PROTEÇÃO CONTRA SURTO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, PADRÃO ISO 9001, ABNT NBR 1473, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	12			R\$ -
15	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, TRIPOLAR 2P+T, CABO DE 1.2 METRO 100% COBRE, BIVOLT, CERTIFICADO PELO INMETRO		30			R\$ -
16	FONTE ATX 400W, POTÊNCIA REAL, CERTIFICAÇÕES PFC, 80 PLUS, BIVOLT AUTOMÁTICO. CERTIFICADA PELO INMETRO	UND	50			R\$ -
17	FONTE ATX 600W, POTÊNCIA REAL, CERTIFICAÇÕES PFC, 80 PLUS, BIVOLT AUTOMÁTICO. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	20			R\$ -
18	FONTE DE NOTEBOOK UNIVERSAL, COMUTAÇÃO 12 A 24 VOLTS AUTOMÁTICA, POTENCIA120W, DISPLAY LCD INDICADOR DE VOLTAGEM, ENTRADA BIVOLT, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	15			R\$ -
19	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 5X20 10 AMPERES	UND	100			R\$ -
20	GABINETE MICRO-ATX, 1BAIA, C/ USB E AUDIO FRONTAL, SEM FONTE, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	10			R\$ -
21	HD EXTERNO 1TB PORTÁTIL, USB 3.0 OU SUPERIOR, PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, POEIRA E ÁGUA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	10			R\$ -
22	HEADSET COM CONEXÃO USB, CABO 2.33CM, ALMOFADAS EM COURO, CONTROLES DE AUDIO INTEGRADO, MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDO, MICROFONE. MOD. REF. LOGITECH H390	UND	10			R\$ -
23	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO PADRÃO ABNT2, RESISTENTE A LIQUIDOS, MOUSE COM RESOLUÇÃO DE 1600DPI, 3 BOTÕES + SCROLL, PLUG AND PLAY, CONEXÃO DO RECEPTOR USB, TIPO WIRELESS 2.4GHZ, DISTÂNCIA ATÉ 10 METROS, MOD. REF. MICROSOFT DESKTOP 850 PY9-00021.	KIT	20			R\$ -
24	MALETA PARA NOTEBOOK 15.6" EM COURO SINTÉTICO, REFORÇADA, IMPERMEÁVEL, COM NO MINIMIO 5 COMPARTIMENTOS, COM ALÇA DE MÃO E ALÇA TRANSVERSAL AJUSTÁVEL, FECHAMENTO COM ZIPER REFORÇADO, COR PRETA.	UND	20			R\$ -
25	MEMÓRIA RAM PARA PC DDR3, 8GB, BARRAMENTO 1600MHZ, EMBALADA NO BLISTER INDIVIDUAL ORIGINAL.	UND	15			R\$ -
26	MEMÓRIA RAM PARA PC DDR4, 8GB, BARRAMENTO 3200MHZ, EMBALADA NO BLISTER INDIVIDUAL ORIGINAL.	UND	15			R\$ -
27	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK DDR3, 8GB, BARRAMENTO 1600MHZ, EMBALADA NO BLISTER INDIVIDUAL ORIGINAL.	UND	15			R\$ -
28	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK DDR4, 8GB, BARRAMENTO 3200MHZ, EMBALADA NO BLISTER INDIVIDUAL ORIGINAL.	UND	15			R\$ -
29	MOUSE ÓPTICO USB, CABO 1,8 METRO, SENSOR OPTICO COM 1600DPI, PLUG AND PLAY, PROJETADO PARA USUARIOS DESTROS OU CANHOTOS, 3 BOTÕES C/ SCROLL, CERTIFICADO PELO INMETRO. MOD. REF. MICROSOFT P58-00061.	UND	60			R\$ -



30	MOUSE ÓPTICO WIRELESS, RESOLUÇÃO 1600DPI, 2.4GHZ, ALCANCE 10 METROS, PLUG AND PLAY, PROJETADO PARA USUÁRIOS DESTROS OU CANHOTOS, 3 BOTÕES + SCROLL, CERTIFICADO PELO INMETRO. MOD. REF. MICROSOFT U7Z-00008	UND	30			R\$ -
31	NOBREAK SENOIDAL 600VA, ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 120V, MÍNIMO 4 TOMADAS, 1 BATERIA INTERNA, FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS COM BATTERY SAVER, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	15			R\$ -
32	NOBREAK SENOIDAL 1000VA, ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 120V, MÍNIMO 6 TOMADAS, 1 BATERIA INTERNA, FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO, RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA COM BATTERY SAVER, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	15			R\$ -
33	NOBREAK SENOIDAL 1500VA, ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 120V, MÍNIMO 6 TOMADAS, 2 BATERIA INTERNAS, FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO, RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA COM BATTERY SAVER, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	10			R\$ -
34	PASTA TÉRMICA ORIGINAL COM PRATA 5 GRAMAS, CONDUTIVIDADE TÉRMICA: 8,5 W / (MK), VISCOSIDADE: 870 POISE, DENSIDADE: 2,50 G / CM³, RESISTIVIDADE VOLUMÉTRICA: 3,8 X 10 13 O-CM, SERINGA COM 5 GRAMAS E A APLICADOR.	UND	10			R\$ -
35	PEN DRIVE 32GB USB 3.0, TAMANHO PADRÃO, CONECTOR DE METAL, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	50			R\$ -
36	PILHA BATERIA PARA PLACA MÃE CR2032, 3 VOLTS, LÍTIO, CERTIFICADA PELO INMETRO.		200			R\$ -
37	PLACA DE REDE LAN GIGABIT, PCI EXPRESS, CERTIFICADA PELA ANATEL.	UND	15			R\$ -
38	PLACA DE REDE LAN GIGABIT, USB 3.0, CERTIFICADA PELA ANATEL.	UND	15			R\$ -
39	PLACA DE REDE WIRELESS PCI EXPRESS, DUAL BAND AC1200, ANTENAS EXTERNAS, CERTIFICADA PELA ANATEL.	UND	15			R\$ -
40	PLACA DE REDE WIRELESS USB, DUAL BAND AC600, ANTENA EXTERNA, CERTIFICADA PELA ANATEL.	UND	15			R\$ -
41	PLACA DE VÍDEO, 4GB GDDR5, 128BITS, PCI-E 3.0, DIRECTX 12, DVI, HDMI, VGA. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	10			R\$ -
42	PLACA MÃE SOQUETE LGA1150, CHIPSET H81, 2 SLOTS DE MEMORIA DDR3, 2 SATA 3.0 (6GB/S), 4 SATA 2.0 (3GB/S), VGA, HDMI, 4 USB 2.0 TRASEIRA + 2 FRONTAL, 2 USB 3.0 TRASEIRA + 1 FRONTAL, 2 PCI-E X1, 1 PCI-E X4, PCI-E X16, LAN ONBOARD GIGABIT, AUDIO ONBORD HD, SLOT M.2 NVME, ESPELHO, CABO SATA, CD DE DRIVERS, CERTIFICADA PELO INMETRO, ISO, ANATEL.	UND	15			R\$ -
43	PLACA MÃE SOQUETE LGA1151, CHIPSET H110, 2 SLOTS DE MEMORIA DDR4, 4 SATA 3.0 (6GB/S), VGA, HDMI, 4 USB 2.0 TRASEIRA + 2 FRONTAL, 2 USB 3.0 TRASEIRA + 1 FRONTAL, 2 PCI-E X1, 1 PCI-E X4, PCI-E X16, LAN ONBOARD GIGABIT, AUDIO ONBORD HD, SLOT M.2 NVME, ESPELHO, CABO SATA, CD DE DRIVERS, CERTIFICADA PELO INMETRO, ISO, ANATEL. OBS.: COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL 6ª/7ª/8ª/9ª GERAÇÃO.	UND	15			R\$ -
44	PLACA MÃE SOQUETE LGA1155, CHIPSET B75, 2 SLOTS DE MEMORIA DDR3, 2 SATA 3.0 (6GB/S), 4 SATA 2.0 (3GB/S), VGA, HDMI, 4 USB 2.0 TRASEIRA + 2 FRONTAL, 2 USB 3.0 TRASEIRA + 1 FRONTAL, 2 PCI-E X1, 1 PCI-E X4, PCI-E X16, LAN ONBOARD GIGABIT, AUDIO ONBORD HD, SLOT M.2 NVME, ESPELHO, CABO SATA, CD DE DRIVERS, CERTIFICADA PELO INMETRO, ISO, ANATEL.	UND	15			R\$ -
45	PLACA MÃE SOQUETE LGA1200, CHIPSET H510, 2 SLOTS DE MEMORIA DDR4, 4 SATA 3.0 (6GB/S), VGA, HDMI, 4 USB 2.0 TRASEIRA + 2 FRONTAL, 2 USB 3.0 TRASEIRA + 1 FRONTAL, 2 PCI-E X1, 1 PCI-E X4, PCI-E X16, LAN ONBOARD GIGABIT, AUDIO ONBORD HD, SLOT M.2 NVME, ESPELHO, CABO SATA, CD DE DRIVERS, CERTIFICADA PELO INMETRO, ISO, ANATEL.	UND	10			R\$ -



46	PLACA MÃE SOQUETE LGA1700, CHIPSET H610, 2 SLOTS DE MEMORIA DDR4, 4 SATA 3.0 (6GB/S), VGA, HDMI, 4 USB 2.0 TRASEIRA + 2 FRONTAL, 2 USB 3.0 TRASEIRA + 1 FRONTAL, 2 PCI-E X1, 1 PCI-E X4, PCI-E X16, LAN ONBOARD GIGABIT, AUDIO ONBORD HD, SLOT M.2 NVME, ESPELHO, CABO SATA, CD DE DRIVERS, CERTIFICADA PELO INMETRO, ISO, ANATEL.	UND	10			R\$ -
47	PROCESSADOR CORE I3-12100, LGA1700, 4 NUCLEOS, 8 THREADS, 3.3/4.3GHZ, 12MB CACHE, BOX COM COOLER ORIGINAL.	UND	15			R\$ -
48	PROCESSADOR CORE I5-12400, LGA1700, 6 NUCLEOS, 12 THREADS, 2.5/4.4GHZ, 18MB CACHE, BOX COM COOLER ORIGINAL.	UND	10			R\$ -
49	PROCESSADOR CORE I7-12700K, LGA1700, 12 NUCLEOS, 20 THREADS, 2.7/5.0GHZ, 25MB CACHE, BOX ORIGINAL.	UND	5			R\$ -
50	ROTEADOR WIRELESS, WIFI 6, AX1800, FULL GIGABIT, DUAL BAND, 4 ANTENAS, 1 PORTA WAN, 3 PORTAS LAN, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA, BIVOLT, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UND	15			R\$ -
51	SSD SATA 120GB, TAMANHO FÍSICO 2.5", ESPESSURA 7MM, INTERFACE SATA3 6GB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 500MB/S E LEITURA 450MB/S, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	20			R\$ -
52	SSD SATA 240GB, TAMANHO FÍSICO 2.5", ESPESSURA 7MM, INTERFACE SATA3 6GB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 500MB/S E LEITURA 450MB/S, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	20			R\$ -
53	SSD SATA 480GB, TAMANHO FÍSICO 2.5", ESPESSURA 7MM, INTERFACE SATA3 6GB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 500MB/S E LEITURA 450MB/S, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	15			R\$ -
54	SWITCH DE REDE, 16 PORTAS, FULL GIGABIT, FUNÇÃO POE, BIVOLT, CERTIFICADO PELA ANATEL.	UND	10			R\$ -
55	SWITCH DE REDE, 24 PORTAS, FULL GIGABIT, FUNÇÃO POE, BIVOLT, CERTIFICADO PELA ANATEL.	UND	5			R\$ -
56	SWITCH DE REDE, 8 PORTAS, FULL GIGABIT, FUNÇÃO POE, BIVOLT, CERTIFICADO PELA ANATEL.	UND	15			R\$ -
57	TECLADO USB ABNT2, CABO DE 1.8M, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, COMPATIBILIDADE WINDOWS, MAC OS OU LINUX, PLUG AND PLAY, RESISTENTE A LÍQUIDOS, CERTIFICADO PELO INMETRO, MOD. REF. MICROSOFT WIRED DESKTOP 600.	UND	50			R\$ -
58	TRANSFORMADOR ELÉTRICO 1000VA, TOMADAS 2P+T, BIVOLT, 100% COBRE, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	15			R\$ -
59	TRANSFORMADOR ELÉTRICO 2000VA, TOMADAS 2P+T, BIVOLT, 100% COBRE, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	10			R\$ -
60	TRANSFORMADOR ELÉTRICO 3000VA, TOMADAS 2P+T, BIVOLT, 100% COBRE, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	8			R\$ -
61	WEBCAM PARA PC PROFISSIONAL, RESOLUÇÃO REAL DE VÍDEO 1080P FULL HD, RESOLUÇÃO DE FOTOS 15MP, FOCO AUTOMÁTICO, AUDIO ESTÉRIO DUAL MICROFONE, TECNOLOGIA FLUID CRYSTAL, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE POUCA LUZ, COMPACTAÇÃO DE VIDEO H.264, MOD. REF. LOGITECH C922 PRO	UND	10			R\$ -
TOTAL LOTE 02						R\$ -



LOTE 03 - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE PRECISÃO						
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAMPAINHA PARA ESCOLA TIPO GONGO 220V, TOQUE SOM CONTÍNUO, PRESSÃO SONORA 95DB, CORRENTE 0,1A, MEDIDA 15X5,5CM.	UND	5			R\$ -
2	PROJETOR MULTIMÍDIA 3400 LUMENS TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS, MODO DE PROJEÇÃO FRONTAL / TRASEIRO / TETO, RAZÃO DE ASPECTO 4:3, RESOLUÇÃO NATIVA 1024 X 768 (XGA), TIPO DE LÂMPADA 210W UHE DURAÇÃO DA LÂMPADA MODO ECO ATÉ 12.000 HORAS, MODO NORMAL ATÉ 6.000 HORAS, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,76 A 10,34 M), CORREÇÃO DE KEYSTONE AUTOMÁTICO, CONTRASTE 15000:1, REPRODUÇÃO DE COR ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. MOD. REF. EPSON POWERLITE E20.	UND	5			R\$ -
3	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE 120", TAMANHO 2.34X1.75M, FORMATO 4:3, PELÍCULA MATTE-WHITE 1.0 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E BORDA PARA MELHOR ENQUADRAMENTO DE IMAGEM, SISTEMA MULTIPONTO DE PARADA, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA E CASE EM AÇO CARBONO.	UND	4			R\$ -
4	GUILHOTINA REFILADORA FACÃO DE MESA 46CM A3 ESPECIFICAÇÕES CAPACIDADE 10 FOLHAS DE 75G CADA, COMPRIMENTO DE CORTE 460MM, ÁREA TOTAL DA MESA 240X555MM, LARGURA DA MESA 240MM.	UND	5			R\$ -
5	BALANÇA MECÂNICA DE PLATAFORMA ATÉ 150KG, DIVISÃO 100G, DIMENSÕES DA PLATAFORMA (A X L X P) 13 X 30 X 40 CM, DIMENSÕES DA BALANÇA (A X L X P) 58 X 30 X 52 CM, DISPOSITIVO INDICADOR COMPOSTO DE CONTRA PESO, CURSOR GRANDE, CURSOR PEQUENO E RÉGUAS EM ALUMÍNIO UMA PARA MEDIR UNIDADE E A OUTRA PARA MEDIR DEZENAS MEDINDO 23X40X7 CM, PLATAFORMA AÇO CARBONO SAE 1020 COM PINTURA INDUSTRIAL MARTELADA, COLUNA TUBULAR EM AÇO CARBONO 22CM, PRINCIPAIS RECURSOS PÉS REGULÁVEIS E ANTIDERRAPANTES, INDICADORES DISPONÍVEIS MIC 3 LED ABS/MIC 3 LCD ABS/WT 3000 LCD ABS.	UND	4			R\$ -
6	TEMPORIZADOR TIMER P/ CAMPAINHA ESCOLAR 220V ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA DE CONTROLE AVALIADO 220VAC, CORRENTE TÉRMICA CONVENCIONAL ITH 16A, CATEGORIA DO CIRCUITO DE CONTROLE AC-15, ERRO DE TEMPO 1 S/D, DEFINIR NÚMERO DE TEMPO 40, GRUPOS TEMPO DE BELLING 1 S-99 S, VIDA MECÂNICA: 30,000 VEZES, VIDA ELÉTRICA: 10,000 VEZES.	UND	5			R\$ -
TOTAL GERAL LOTE 03						R\$ -

LOTE 04 - COMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOKS						
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	COMPUTADOR C/ PROCESSADOR CORE I3-14100, PLACA MÃE CHIPSET H610 OU SUPERIOR, MEMORIA RAM 8GB DDR4 3200MHZ OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD 256GB M.2 NVME, TECLADO USB PADRÃO ABNT2 CABO 1.8M, MOUSE USB ÓPTICO 1000DPI CABO 1.8M, CAIXAS DE SOM USB/P2 6W (2X3W), FONTE ATX 400W (POTENCIA REAL) CERTIFICAÇÃO PFC E 80 PLUS BIVOLT AUTOMÁTICO GABINETE MICRO ATX COM AUDIO USB 2.0 E 3.0 FRONTAL, CABO DE FORÇA 2P+T 1.2 METRO, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL.	KIT	25			R\$ -
2	COMPUTADOR C/ PROCESSADOR CORE I5-14400, PLACA MÃE CHIPSET H610 OU SUPERIOR, MEMORIA RAM 16GB DDR4 3200MHZ	KIT	15			R\$ -



	OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD 512GB M.2 NVME, TECLADO USB PADRÃO ABNT2 CABO 1.8M, MOUSE USB ÓPTICO 1000DPI CABO 1.8M, CAIXAS DE SOM USB/P2 6W (2X3W), FONTE ATX 400W (POTENCIA REAL) CERTIFICAÇÃO PFC E 80 PLUS BIVOLT AUTOMÁTICO, GABINETE MICRO ATX COM AUDIO USB 2.0 E 3.0 FRONTAL, CABO DE FORÇA 2P+T 1.2 METRO, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL.					
3	COMPUTADOR C/ PROCESSADOR CORE I7-14700, PLACA MÃE CHIPSET H610 OU SUPERIOR, MEMORIA RAM 32GB DDR4 3200MHZ OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD 1TB M.2 NVME, TECLADO USB PADRÃO ABNT2 CABO 1.8M, MOUSE USB ÓPTICO 1000DPI CABO 1.8M, CAIXAS DE SOM USB/P2 6W (2X3W), FONTE ATX 400W (POTENCIA REAL) CERTIFICAÇÃO PFC E 80 PLUS BIVOLT AUTOMÁTICO, GABINETE MICRO ATX COM AUDIO USB 2.0 E 3.0 FRONTAL, CABO DE FORÇA 2P+T 1.2 METRO, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL.	KIT	10			R\$ -
4	MONITOR LED 19" FULL HD WIDESCREEEN, 75HZ, 2MS, CONEXÃO HDMI, AJUSTE ERGONÔMICO, FURAÇÃO VESA, CABO DE FORÇA E HDMI INCLUSOS, BIVOLT, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	20			R\$ -
5	MONITOR LED 22" FULL HD WIDESCREEEN, 100HZ, 1MS, CONEXÃO HDMI, AJUSTE ERGONÔMICO, FURAÇÃO VESA, CABO DE FORÇA E HDMI INCLUSOS, BIVOLT, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	20			R\$ -
6	NOTEBOOK C/PROCESSADOR INTEL CORE I3-1315U OU SUPERIOR, MEMORIA RAM 8GB LPDDR4X OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD 256GB M.2 NVME, TELA LED 15.6" FULL HD ANTI REFLEXO, TECLADO ALFANUMÉRICO RESISTENTE A ÁGUA, TOUCHPAD MULTIGESTOS, USB 3.2, HDMI, WEBCAM HD C/MICROFONE, WIFI 6 AC, LAN GIGABIT, BLUETOOTH 5.3, AUDIO P3, BATERIA 54WH, FONTE BIVOLT, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL.	UND	15			R\$ -
7	NOTEBOOK C/PROCESSADOR INTEL CORE I5-1335U OU SUPERIOR, MEMORIA RAM 16GB LPDDR4X OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD 512GB M.2 NVME, TELA LED 15.6" FULL HD ANTI REFLEXO, TECLADO ALFANUMÉRICO RESISTENTE A ÁGUA, TOUCHPAD MULTIGESTOS, USB 3.2, HDMI, WEBCAM HD C/MICROFONE, WIFI 6 AC, LAN GIGABIT, BLUETOOTH 5.3, AUDIO P3, BATERIA 54WH, FONTE BIVOLT, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL.	UND	10			R\$ -
8	NOTEBOOK C/PROCESSADOR INTEL CORE I7-1355U, MEMORIA RAM 32GB LPDDR4X OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD 1TB M.2 NVME, TELA LED 15.6" FULL HD ANTI REFLEXO, TECLADO ALFANUMÉRICO RESISTENTE A ÁGUA, TOUCHPAD MULTIGESTOS, USB 3.2, HDMI, WEBCAM HD C/MICROFONE, WIFI AC, LAN GIGABIT, BLUETOOTH, AUDIO P3, BATERIA 55WH, FONTE BIVOLT, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL.	UND	5			R\$ -
TOTAL LOTE 04						R\$ -

LOTE 05 - SMARTPHONES						
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SMARTPHONE MOD. REF. SAMSUNG GALAXY A5 4G, ANDROID 14, PROCESSADOR OCTA-CORE 2.0GHZ, MEMORIA RAM 4GB, MEMORIA ROM 128GB, CAMERAS TRASEIRA 50+2MP E FRONTAL 8MP, TELA 6.7", 2SIM 4G, WIFI, GPS, BLUETOOTH, REC. FACIAL, BATERIA 5000MAH, CARREGADOR BIVOLT, CABO USB, EXTRATOR CHIP, GUIA RÁPIDO.	UND	20			R\$ -
2	SMARTPHONE MOD. REF. SAMSUNG GALAXY A25 5G ANDROID 14, PROCESSADOR OCTA-CORE 2.4GHZ, MEMORIA RAM 8GB, MEMORIA ROM 256GB, CAMERAS TRASEIRA 50+8+2MP E FRONTAL 13MP, TELA 6.5" 120HZ FHD+ SUPER AMOLED, 2SIM 5G, WIFI AC, GPS, BLUETOOTH 5.3, BATERIA 5000MAH, IMPRESSÃO DIGITAL, REC. FACIAL, CARREGADOR BIVOLT, CABO USB, EXT.	UND	10			R\$ -



CHIP, GUIA RÁPIDO.

TOTAL LOTE 05**R\$**

-

LOTE 06 - IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA MOD. REF. BROTHER DCP-L2540DW IMPRESSÃO DUPLEX, ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS), IMPRESSÃO MÓVEL, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM, CAPACIDADE DA BANDEJA 250 FOLHAS CARTA, OFÍCIO E A4, CICLO MENSAL 10.000 PÁGINAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 100 FOLHAS, CONEXÕES USB, WIRELESS E ETHERNET, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 2400X600DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600X600DPI, RESOLUÇÃO DO SCANNER 600X2400 VIDRO E 600X600ADF, CARTUCHO DE TONER E FOTOCONDUTOR INCLUSOS.	UND	15			R\$ -
2	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MOD. REF. BROTHER HL-1212W VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 20 PPM, CAPACIDADE DA BANDEJA 150 FOLHAS CARTA, OFÍCIO E A4, CICLO MENSAL 10.000 PÁGINAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 50 FOLHAS, CONEXÕES USB E WIRELESS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 2400X600DPI, CARTUCHO DE TONER E FOTOCONDUTOR INCLUSOS.	UND	15			R\$ -
3	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA MOD. REF. KYOCERA ECOSYS M3145IDN IMPRESSÃO DUPLEX TOTAL, ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS), IMPRESSÃO MÓVEL, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 47 PPM, CAPACIDADE DA BANDEJA 600 FOLHAS CARTA, OFÍCIO E A4, CICLO MENSAL 150.000 PÁGINAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 250 FOLHAS, CONEXÕES USB, ETHERNET, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600X600DPI, RESOLUÇÃO DO SCANNER 600X600DPI, CARTUCHO DE TONER E FOTOCONDUTOR INCLUSOS.	UND	7			R\$ -
4	MULTIFUNCIONAL TANQUE COLORIDA MOD. REF. EPSON 3250 IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, USB, WI-FI, WI-FI DIRECT, 33PPM PRETO, 15PPM COLOR, RESOL. DE IMP. 5760X1440DPI, RESOL. SCANNER 1200X2400DPI, CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS, BIVOLT.	UND	15			R\$ -
TOTAL LOTE 06					R\$	-

LOTE 07 - CARTUCHOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ASPIRADOR DE PÓ ESPECÍFICO PARA TONER C/FILTRO 3M ULTIVAC KATUN ORIGINAL	UND	3			R\$ -
2	KIT MANUTENÇÃO KYOCERA M2035 MK-1147 ORIGINAL	KIT	5			R\$ -
3	KIT MANUTENÇÃO KYOCERA M2040 MK-1175U ORIGINAL	KIT	5			R\$ -
4	KIT MANUTENÇÃO KYOCERA M3040IDN MK-3102ST ORIGINAL	KIT	5			R\$ -
5	KIT MANUTENÇÃO KYOCERA M3145IDN MK-3262ST ORIGINAL	KIT	5			R\$ -



6	UNIDADE FUSORA KYOCERA M2035 FK-171 ORIGINAL	UND	5			R\$ -
7	UNIDADE FUSORA KYOCERA M2040 FK-1152 ORIGINAL	UND	5			R\$ -
8	UNIDADE FUSORA BROTHER L5652 D00V9Z001 ORIGINAL	UND	5			R\$ -
9	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR-1060 12K ORIGINAL	UND	15			R\$ -
10	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR-2340 12K ORIGINAL	UND	15			R\$ -
11	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR-3440 30K ORIGINAL	UND	15			R\$ -
12	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR-B021 12K ORIGINAL	UND	8			R\$ -
13	CARTUCHO TONER BROTHER TN-1060 1K ORIGINAL	UND	30			R\$ -
14	CARTUCHO TONER BROTHER TN-2370 2.6K ORIGINAL	UND	15			R\$ -
15	CARTUCHO TONER BROTHER TN-3472 12K ORIGINAL	UND	30			R\$ -
16	CARTUCHO TONER BROTHER TN-B021 2.6K ORIGINAL	UND	15			R\$ -
17	CARTUCHO TONER KYOCERA TK-1147 12K ORIGINAL	UND	15			R\$ -
18	CARTUCHO TONER KYOCERA TK-1175 12K ORIGINAL	UND	15			R\$ -
19	CARTUCHO TONER KYOCERA TK-3102 12.5K ORIGINAL	UND	15			R\$ -
20	CARTUCHO TONER KYOCERA TK-3162 12.5K ORIGINAL	UND	15			R\$ -
21	CARTUCHO TONER KYOCERA TK-3182 21K ORIGINAL	UND	10			R\$ -
22	CARTUCHO TONER HP 12A 2K ORIGINAL	UND	20			R\$ -
23	CARTUCHO TONER HP 83A 1.5K ORIGINAL	UND	20			R\$ -
24	CARTUCHO TONER HP 85A 2K ORIGINAL	UND	30			R\$ -
25	CARTUCHO TONER HP 105A 1K ORIGINAL	UND	15			R\$ -
26	CARTUCHO TONER SAMSUNG MLT-D101S 1.5K ORIGINAL	UND	20			R\$ -
27	CARTUCHO TONER SAMSUNG MLT-D111L 1.8K ORIGINAL	UND	20			R\$ -
28	CARTUCHO TONER SAMSUNG MLT-D116L 3K ORIGINAL	UND	15			R\$ -
29	CARTUCHO TONER SAMSUNG MLT-D201L 20K ORIGINAL	UND	15			R\$ -
30	CARTUCHO TONER XEROX 106R01531 WC3550 11K ORIGINAL	UND	15			R\$ -
31	PLACA FONTE BAIXA BROTHER D003DJ001 DCP-L5652DN NOVA ORIGINAL	UND	15			R\$ -
32	REFIL DE TINTA CANON GI-190 ORIGINAL	UND	150			R\$ -
33	REFIL DE TINTA EPSON T664 70ML ORIGINAL	UND	150			R\$ -
34	REFIL DE TINTA EPSON T544 65ML ORIGINAL	UND	150			R\$ -



						-
35	REFIL DE TINTA CANON 190 COMPATIVEL	UND	250			R\$ -
36	REFIL DE TINTA EPSON 664 70ML COMPATIVEL	UND	250			R\$ -
37	REFIL DE TINTA EPSON 544 70ML COMPATÍVEL	UND	250			R\$ -
38	REFIL DE TINTA EPSON UNIVERSAL 1L COMPATIVEL	UND	100			R\$ -
39	TONER REFIL BROTHER COMPATIVEL TN1060/880 1KG	UND	20			R\$ -
40	TONER REFIL KYOCERA COMPATIVEL M2040DN 1KG	UND	20			R\$ -
TOTAL LOTE 07						R\$ -

Nos preços deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Local, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO
(opcional)

Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico SRP

Número:
014/2025

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Ibicoara – Prefeitura Municipal, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP n.º. 014/2025, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local, xx de xxxxxxxxxxx XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 014/2025
--	----------------------------

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 014/2025, divulgado pelo Município de Ibicoara.

Local, xxxx de xxxxxxxxxxxx de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREF. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 014/2025
--	----------------------------

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de-BA, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx , por s eu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Ibicoara, que na qualidade de licitante vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025, fornecerá os produtos objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pelas Secretarias do Município de Ibicoara.

Local, xxx de xxxxxx XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREF. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO X – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 014/2025

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2025, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Ibicoara, Estado da Bahia, **O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a aquisição de computadores, impressoras, equipamentos eletrônicos e de precisão, smartphones, cartuchos e suprimentos de informática para atender às Secretarias, resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 205/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço nº 014/2025/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXXX, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 014/2025 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata de Fornecimento é o Registro dos Preços para futura aquisição de computadores, impressoras, equipamentos eletrônicos e de precisão, smartphones, cartuchos e suprimentos de informática para atender às Secretarias, conforme preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						

1.2 - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE IBICOARA, através da Secretaria Municipal Requisitante.

1.3- A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor da presente Ata de Registro é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) item(ns) ____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ ____ (____), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

2.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela



Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.3. - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

2.4. - A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 - Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

4.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

4.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

4.3. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

4.4. - Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

4.5. - Departamento de Compras e Licitação - Fone: (77) 3413 2199.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. - Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.4. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.2. - A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

6.2.1. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total d a



obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

6.2.2. - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

6.2.3. - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.3. - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

6.4. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

6.5. - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

6.6. - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

6.7. - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.2. por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.3. a comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de preços.

7.2.- Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.3. - No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.ibicoara.ba.gov.br

7.4. - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

7.5. - Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

8.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - CADASTRO RESERVA

9.1. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/LOTE DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

9.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

9.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital.

9.4. Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.



9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicoara - Bahia, ____ de _____ de 2025.

Gilmadson Cruz de Melo
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Contratada

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:



ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2025
PREGÃO ELETRONICO SRP 014/2025

O **MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº _____, com endereço comercial _____, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. _____, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº _____, emitido pelo SSP/_____, inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço na _____, aqui denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, conforme Pregão Eletrônico (SRP) n.º 014/2025, do tipo menor preço POR LOTE, e Ata de Registro de Preços n.º _____, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21, e demais legislação aplicável, do Decreto Municipal n.º 205/2023, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando à aquisição de computadores, impressoras, equipamentos eletrônicos e de precisão, smartphones, cartuchos e suprimentos de informática para atender às Secretarias.

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
3						

1.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 - A CONTRATADA iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato, a partir da data da assinatura do contrato, devendo obedecer o prazo de 15 (quinze) dias corridos para as entregas.

2.2 - Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pelo efetivo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de até R\$ (reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

3.2. O pagamento será de acordo com entrega dos produtos no mês pela Secretaria requisitante;

3.3. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da



respectiva nota fiscal, emitida de acordo com o Termo de Autorização de Fornecimento.

3.1- Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2- O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.3- Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.4” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.4- Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.5”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o Departamento de Compras e Licitação encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;

3.5- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

3.6- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - Este contrato terá vigência com início em/ / e término em / /2025, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das Rubricas do orçamento que serão indicadas no momento da sua celebração.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2025 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto;

7.2 – Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

7.3 - Reparar o produto, ou substituí-lo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do mesmo descrito na cláusula primeira deste contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1– Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

8.2- Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;

8.3- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à



fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21

9.2 - O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.3 - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias;

10.2- Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei Federal 14.133/21;

10.3– Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 156 da Lei 14.133/21, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

11.1.1- Advertência por escrito;

11.1.2- Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

11.1.3- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

11.1.4- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

11.2- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4- As sanções previstas no Art. 156 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.5 - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.6 , poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

11.7- Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

11.8- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.9- As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Ibicoara/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



13.1 - A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibicoara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 137 da Lei nº 14.133/21, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

14.2 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 137 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

14.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o Art. 137 e 139 da Lei Federal 14.133/21;

14.4 - Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 138 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo III, são complementares entre si.

15.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

15.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

16.2 - E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2025, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Ibicoara/Bahia, ... de de 2025.

Gilmadson Cruz de Melo
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____